

MATRÍCULA

147.826

FICHA

01

Em 05 de maio de 2.009.

IMÓVEL: Apartamento número 74, localizado no sétimo pavimento-tipo do **EDIFÍCIO RESIDENCIAL JULIANY**, situado na Rua Peru, número 230, na Vila Yole, nesta cidade, com uma área útil de 48,3300m²., área comum de 25,5022m²., área total de 73,8322m²., com a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 1,3214% do todo, confrontando pela frente, em linha quebrada, com o hall de circulação e com o apartamento número 73, à sua direita com o apartamento número 75, à sua esquerda, com a área de recuo do edifício, e pelos fundos com a área de recuo dos fundos do edifício, cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem, para veículos de passeio de pequeno porte, pela ordem de chegada, em lugar indeterminado, com auxílio de manobrista.

CONTRIBUINTE: Não consta.

PROPRIETÁRIA: RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida Brasil, número 600, sala 1.011, bairro Boqueirão, inscrita no CNPJ/MF sob número 04.232.017/0001-25.

REGISTRO ANTERIOR: R.07/51.946, de 06 de maio de 2.005, R.03/127.539, de 22 de junho de 2.005, e instituição de condomínio registrada sob número 02/147.792, todos deste Registro.

O Oficial:

AV.01/147.826 - Praia Grande, 02 de agosto de 2.018.

Nos termos da certidão expedida aos 17 de julho de 2.018, através do Protocolo de Penhora Online: PH000220417, pela Sra. Keyla dos Santos - Escrivã/Diretora do Terceiro Ofício Cível do Foro Central desta Comarca, extraída dos autos da ação de execução civil - processo número 10124546320168260477, movida por **EDIFÍCIO RESIDENCIAL JULIANY**, CNPJ 11.024.273/0001-92, contra **ODAIR SILVA**, CPF 072.652.698-37, e **SANDRA REGINA ALVES OLIVEIRA**, CPF 155.383.918-84, no valor de R\$ 8.902,14, o imóvel objeto da presente matrícula, foi penhorado naqueles autos, figurando como depositário Odair Silva, cuja responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM. Juiz no

“ continua no verso ”

MATRÍCULA

147.826

FICHA

01

VERSO

processo (CPC/2015 (vigente), artigos 790 e 792), por decisão datada de 08 de maio de 2.018, folha 123.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 493336 de 17/07/2.018.

